COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.

PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 470/2025

EMENTA: Análise do Projeto de Lei nº 470/2025 de autoria do Vereador Cleiton da Policlínica, que "Estabelece o Programa Municipal de Saúde Mental voltado aos Guardas Municipais, com a implementação de ações articuladas de prevenção, assistência e tratamento focadas na promoção da saúde mental desses trabalhadores." APROVAÇÃO, Art. 68, VIII, a - R.I.

01. RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que cria um programa de saúde mental voltado aos Guardas Municipais, proposição do vereador Cleiton da Policlínica.

Em conformidade com a ordem de trabalho, o referido projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização, a fim de que se proceda, exclusivamente, à análise dos limites da área de atividade desta Comissão, nos termos do Artigo 188, parágrafo único, do Regimento Interno.

Dando continuidade ao trâmite processual, os autos foram remetidos a este Vereador subscritor, para que, no prazo regimental, emita parecer nos termos previstos nos Artigos 58 e 59 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Natal.

É o que importa relatar.

02. ANÁLISE:

Compete a Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização, nos termos do Art. 72, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Natal:

> **Art. 72.** A Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização tem as seguintes atribuições e áreas de atividades:
>
> I – aspectos financeiros e orçamentários de quaisquer proposições, quanto à sua compatibilidade com o Plano Plurianual de Investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual e quanto à sua adequação à leis;

A análise concentra-se nos efeitos financeiros e orçamentários, tanto imediatos quanto possíveis, decorrentes da medida proposta, além de avaliar sua viabilidade considerando os recursos públicos disponíveis e o planejamento fiscal em vigor.

No que se refere a adequação ao PPA, o Projeto de Lei em questão está inserido no Eixo de Gestão Pública e Segurança Cidadã, que prevê a implementação de políticas voltadas à valorização e ao bem-estar dos servidores públicos, especialmente aqueles vinculados à segurança municipal, especificamente no Programa 0145 - Segurança Cidadã e Proteção Comunitária, que contempla ações voltadas à melhoria das condições de trabalho e saúde ocupacional dos guardas municipais, bem como à promoção de capacitações e programas de apoio psicossocial.

Com relação à adequação à LDO, o projeto não cria despesas diretas adicionais ou permanentes, nem institui cargos ou gratificações. As ações propostas poderão ser executadas com a estrutura e os profissionais já existentes nas Secretarias Municipais competentes, como prevê expressamente o Art. 3º da proposição, o que indica viabilidade orçamentária e financeira dentro dos limites previstos pela LDO 2025.

03. CONCLUSÃO:

Nesta diapasão, opino pela **aprovação** do referido projeto de Lei, nos termos do **Artigo 68, inciso VIII, alínea a, do Regimento Interno desta Câmara.**

Este é o Parecer.

Câmara Municipal de Natal, 20 de outubro de 2025.

Vereador Daniell Rendall